TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 21/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LUIZ ALVES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.301.658/0001-50, com sede administrativa na Rua Erich Gielow, n.º 35, Bairro Centro, CEP 89.128-000, na cidade de Luiz Alves – SC, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCOS PEDRO VEBER, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, JULIA ARAÚJO TORRES CAMPOS ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 05.683.801/0001-12, com sede na Rua Nereu Liberato Nunes, n.º 181, sala 01, Bairro Centro, CEP 88.375-000, na cidade de Navegantes – SC, representado por sua titular, Sr.ª JULIA ARAÚJO TORRES, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Joinville, n.º 96, Centro, CEP 88.370-284, na cidade de Navegantes – SC, portadora do documento de identidade RG n.º 7820105 SSP/SC e inscrita no CPF n.º 695.682.275-04, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem, de comum acordo, firmar o presente Contrato em razão do Credenciamento efetuado por meio do Edital de Credenciamento n.º 03/2021, mediante o edital de Licitação nº 24/2021 e seus Anexos, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal n.º 8.080/90 e subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666/93, bem como nas demais legislações pertinentes, e pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PRIVADAS, PESSOAS JURÍDICAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INTERESSADAS EM PARTICIPAR DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, NA OFERTA DE EXAMES LABORATORIAIS DE DIAGNOSE EM PATOLOGIA CLÍNICA.

1.1. Considerando as especificações técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência para o processo de licitação que precedeu e faz parte integrante do presente instrumento, o objeto contratado deverá atender as seguintes especificações:

TABELA DE PROCEDIMENTOS

CODIGO SUS	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
0202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 2,01
0202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,63
0202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00
0202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R\$ 3,51
0202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 2,01
0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85
0202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 3,68
0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 3,68
0202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 3,68
0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25
0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01
0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85
0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,51
0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51
0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51
0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85
0202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68
0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85
0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68



0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,12
0202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA- HIDROXIBUTIRICA	R\$ 3,51
0202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 3,51
0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 3,68
0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59
0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51
0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65
0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01
0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85
0202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 3,51
0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51
0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85
0202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 3,68
0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86
0202010538	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 3,68
0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25
0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01
0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 2,01
0202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 3,68
0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85
0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40
0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85
0202010635	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85
0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA	R\$ 2,01
0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01
0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12
0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51
0202010694	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85
0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24
0202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 3,68
0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 4,42
0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24
0202010783	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	R\$ 3,04
0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73
0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73
0202020061	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$ 2,73
0202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 2,73
0202020088	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R\$ 2,73
0202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	R\$ 2,73



0202020100	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00
0202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R\$ 5,79
0202020126	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85
0202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77
0202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73
0202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 2,73
0202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 6,66
0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 4,60
0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53
0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41
0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73
0202020371	HEMATOCRITO	R\$ 1,53
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11
0202020398	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73
0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 2,73
0202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73
0202020509	PROVA DO LACO	R\$ 2,73
0202020576	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	R\$ 110,00
0202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$ 15,00
0202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 15,00
0202030040	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 65,00
0202030059	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 96,00
0202030067	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 9,25
0202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83
0202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 9,25
0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 15,06
0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42
0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 13,55
0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16
0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16
0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16
0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25
0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16
0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,83
0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00
0202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00
0202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 8,67
0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2	R\$ 10,00



	(ELISA)	
0202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 18,55
0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16
0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 18,55
0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 18,55
0202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 10,00
0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83
0202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 10,00
0202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$ 4,10
0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 17,16
0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16
0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16
0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55
0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55
0202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 7,78
0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55
0202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 9,25
0202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 17,16
0202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 9,25
0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97
0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97
0202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25
0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBC-TOTAL)	R\$ 18,55
0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55
0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16
0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16
0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16
0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61
0202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00
0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55
0202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25
0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBC-IGM)	R\$ 18,55



0202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 20,00
0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55
0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16
0202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16
0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16
0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35
0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55
0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55
0202030997	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	R\$ 60,00
0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER- ROSE)	R\$ 4,10
0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R\$ 9,25
0202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 10,00
0202031080	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	R\$ 168,48
0202031110	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 2,83
0202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00
0202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00
0202031179	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$ 2,83
0202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 18,55
0202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,35
0202031284	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	R\$ 125,00
0202031292	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	R\$ 125,00
0202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65
0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65
0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,65
0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65
0202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 1,65
0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70
0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51
0202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3,51
0202050041	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51
0202050050	CONTAGEM DE ADDIS	R\$ 2,04
0202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R\$ 3,70
0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12



0202050106	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 3,68
0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04
0202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$ 3,70
0202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 2,40
0202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 2,04
0202060012	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54
0202060020	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	R\$ 12,54
0202060039	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	R\$ 14,69
0202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 10,20
0202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 14,12
0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 11,89
0202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53
0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86
0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 11,25
0202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 11,71
0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15
0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55
0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 11,12
0202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 15,35
0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85
0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21
0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO- ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89
0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97
0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96
0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17
0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13
0202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35
0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22
0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15
0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 15,35
0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 13,11
0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43
0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11
0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35
0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76
0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60
0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71
0202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 3,68
0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 15,65



0202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50
0202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 10,00
0202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$ 10,00
0202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 13,13
0202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 13,48
0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53
0202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 8,97
0202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22
0202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$ 3,51
0202070255	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 2,25
0202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11
0202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$ 10,00
0202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$ 2,01
0202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 15,65
0202070352	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65
0202080013	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98
0202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 13,33
0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20
0202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,20
0202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,80
0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 5,62
0202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33
0202080110	CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,63
0202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 10,25
0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 4,19
0202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80
0202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA- HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$ 4,33
0202090019	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
0202090027	ADENOGRAMA	R\$ 5,79
0202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R\$ 4,33
0202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33
0202090078	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 6,56
0202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
0202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R\$ 9,70
0202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	R\$ 2,01
0202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R\$ 4,80
0202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 1,89
0202110052	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R\$ 12,10



0202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$ 10,65
0202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37
0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37
0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 2,73

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, em 22 de setembro de 2021 a 22 de setembro de 2022.

2.1. O prazo estipulado na cláusula anterior poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, de acordo com o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, caso haja necessidade, sendo esta devidamente justificada pela Secretaria Municipal competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto contratado, a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor total de até R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

3.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias da prestação de serviço, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do recurso financeiro, conforme dotação classificada e codificada nº: 24 (0.2.38.0898 / 0.6.38.0898 / 0.6.77.0002).

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- A **CREDENCIADA** terá o prazo de até 12 (doze) meses para prestar os serviços, na quantia e especificações solicitadas, conforme a Solicitação de Fornecimento SF, contados a partir da data de sua emissão.
- **5.1.** A prestação dos serviços credenciados se dará, excepcionalmente, conforme as necessidades e solicitação da **CREDENCIANTE**.
- **5.2.** A prestação dos serviços deverá ser efetuada mediante solicitação emissão da Solicitação de Fornecimento SF correspondente a cada dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

São obrigações do CREDENCIANTE:

- **6.1.** Efetuar os pagamentos decorrentes da execução deste Contrato, nos prazos e condições neste estabelecidos.
- **6.2.** Fornecer à **CREDENCIADA** informações, documentos e demais elementos para a correta e efetiva execução do presente Contrato.
- **6.3.** Acompanhar a execução deste Contrato e exercer a fiscalização, designando servidor competente para estas funções.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

São obrigações da CREDENCIADA:

- **7.1.** A **CREDENCIADA** compromete-se em garantir em conformidade todas as exigências formais e legais indispensáveis por ela assumidas, desde a fase de habilitação para a efetivação de sua contratação até o encerramento do contrato, sob a pena de sofrer as sanções pertinentes.
- **7.2.** Executar o objeto deste Contrato de acordo com as normas legais aplicáveis e vigentes, dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos normativos, com a estrita observância das especificações estabelecidas no edital do processo licitatório que deu origem ao presente termo.
- **7.3.** Para a execução do objeto contratado, dispor de pessoal capacitado, apto e devidamente equipado e trajado, dentro dos parâmetros de normas de segurança, para exercer os serviços necessários.
- **7.4.** Não efetuar nenhuma alteração quanto à metodologia para a prestação dos serviços, sem consulta prévia da Administração.
- 7.5. Executar o objeto contratado nas datas, horários e locais a serem informados pela CREDENCIANTE.
- **7.6.** Prestar esclarecimentos à Administração, sempre que necessário, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.
- **7.7.** Aceitar todos os métodos, processos de diligência e controle inerentes à fiscalização por parte da **CREDENCIANTE**.



- **7.7.1.** Da fiscalização supracitada do **CREDENCIANTE** não restringe a responsabilidade exclusiva da **CREDENCIADA** concernente ao fornecimento contratado de forma integral e exclusiva.
- **7.8.** Prestar a **CREDENCIANTE**, sem quaisquer ônus, os serviços e substituições necessárias a toda correção, revisão de falhas decorrentes de vícios ou defeitos verificados na execução do objeto contratado.
- **7.8.1.** Uma vez que forem corrigidos ou sanados os erros verificados, dentro do prazo estabelecido pela **CREDENCIANTE**, será afastada a aplicação de sanção administrativa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

- **8.1.** É de exclusiva responsabilidade da **CREDENCIADA** assumir todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros, ou de qualquer natureza em favor de terceiros, bem como, todas as despesas geradas direta ou indiretamente por força da execução e cumprimento deste contrato, respondendo à **CREDENCIANTE** tão somente pelo fornecimento de subsídios documentais para a efetiva prestação dos serviços, dentro das normas técnicas pertinentes à matéria.
- **8.2.** A **CREDENCIADA** assume, exclusivamente, os riscos e as despesas de prestação de serviço do contratado, fazendo-se necessária a perfeita execução, responsabilizando-se ainda pela idoneidade e conduta dos seus empregados, prepostos e subordinados designados para o fornecimento.
- **8.3.** A **CREDENCIADA** responderá por todo e qualquer compromisso que assumir pela **CREDENCIADA**, assim como quaisquer danos causados a terceiros decorrentes do ato contratado, inclusive em relação aos seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Decorridos o prazo de 12 (doze) meses da apresentação do credenciamento, o reajuste poderá ser concedido, nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, por meio de apostilamento.

CLÁUSULA DEZ - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

As alterações de quaisquer disposições aqui estabelecidas poderão ocorrer mediante justificativa apresentada pelo Secretário Municipal competente e serão consideradas válidas a partir de sua formalização, por meio de termo aditivo, que passará a fazer parte integrante do presente instrumento.

- 10.1. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CREDENCIANTE, quando:
- 10.1.1. Houver modificação de suas especificações, para melhor adequação aos seus objetivos.
- **10.1.2.** Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto.
- **10.2.** O presente Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, quando necessário ao ajuste do modo de prestação de serviços, mediante justificativa apresentada pelo Secretário Municipal competente e laudo técnico conclusivo sobre a inaplicabilidade dos termos originários.
- **10.3.** Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do § 5° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

- **11.1.** Constituem motivo para rescisão do presente Contrato o não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, das condições estabelecidas e no Edital de Credenciamento que deram origem ao presente, por desídia, força maior e determinação legal impeditiva ou ordem superior.
- **11.2.** A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à **CREDENCIADA** direito a qualquer indenização.

A rescisão contratual poderá ser:

- **11.3.1.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- 11.3.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- **11.2.** Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:
- 11.2.1. Falência ou liquidação da CREDENCIADA.
- **11.2.2.** Incorporação da **CREDENCIADA** a outra firma ou empresa, ou ainda fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância da **CREDENCIANTE**.
- 11.2.3. Extinção da CREDENCIADA.
- **11.3.** O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido, sem qualquer ônus, por conveniência administrativa da **CREDENCIANTE**, mediante notificação com prazo de 15 (quinze) dias, por meio de ofício, entregue diretamente ou

por via postal, com prova de recebimento, ficando a **CREDENCIANTE** desobrigada de pagamento à **CREDENCIADA** de qualquer indenização por esse ato.

CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES E MULTAS

- **12.1.** O atraso injustificado na execução deste contratado pela **CREDENCIADA** ensejará em multa de mora, no montante de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o período máximo de 10 (dez) dias.
- **12.1.1.** A partir do 10° (décimo) dia de atraso injustificado, caberá a rescisão unilateral do Contrato por parte da **CREDENCIANTE**.
- **12.2.** A recusa injustificada da **CREDENCIADA** em retirar a Autorização de Fornecimento no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.
- **12.3.** Pela inexecução total ou parcial, bem como a execução irregular do objeto contratado, a **CREDENCIANTE** poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- 12.3.1. Advertência.
- 12.3.2. Multa:
- **12.3.2.1.** De 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.
- **12.3.2.2.** De 10% sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.
- **12.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **12.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CREDENCIADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **12.4.** As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar a cobrança judicialmente.
- **12.5.** Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
- **12.6.** A penalidade de multa poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme o artigo 7º do mesmo diploma legal.
- **12.7.** A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o parágrafo 6º do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO

- **13.1.** A fiscalização deste contratoficará a cargo da Secretaria Municipal competente.
- **13.2.** A prestação de serviços pela **CREDENCIADA** deverá ser submetida ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá aprovar ou rejeitar quanto ao atendimento das especificações técnicas de acordo com o Edital de Credenciamento que precedeu o presente Contrato.
- 13.3. Cabe à CREDENCIADA atender, prontamente, a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorram quaisquer ônus para a CREDENCIANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade a CREDENCIANTE ou de seus agentes prepostos.
- **13.4.** A **CREDENCIADA** aceitará todos os métodos e processos de inspeção e controle para a fiscalização por parte da **CREDENCIANTE**, obrigando-se a fornecer, quando solicitados, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, julgados necessários a efetiva execução deste instrumento contratual.
- **13.5.** A qualquer tempo e, independentemente de qualquer formalidade, a **CREDENCIANTE** poderá verificar no local a execução dos serviços, por meio de servidor devidamente credenciado e, para tanto, a **CREDENCIADA** assegurar-lhe-á amplo acesso a todas as informações relativas ao cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA QUATORZE-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** Além das condições nesta estabelecidas, as partes atenderão as disposições previstas no Edital de Credenciamento n.º 03/2021 e seus anexos, que fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o conflitarem.
- 14.2. Este Contrato não poderá ser objeto de cessão, de transferência ou de subcontratação.



14.3. Fica constituído o foro da Comarca de Navegantes/SC para solucionar eventuais litígios, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINZE - DA ACEITAÇÃO E DO CUMPRIMENTO

- **15.1.** A **CREDENCIANTE** e a **CREDENCIADA**, por seus respectivos representantes legais, aceitam todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações ora assumidas.
- **15.2.** E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Luiz Alves, 22 de setembro de 2021.

	Lui
MARCOS PEDRO VEBER Fundo Municipal de Saúde de Luiz Alves CREDENCIANTE	
JULIA ARAÚJO TORRES Julia Araújo Torres - ME CREDENCIADA	
Testemunha 01	
Testemunha 02	_
	Fundo Municipal de Saúde de Luiz Alves CREDENCIANTE JULIA ARAÚJO TORRES Julia Araújo Torres - ME CREDENCIADA Testemunha 01